



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2009 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.009.**

**Reajuste a tabela de vencimentos e símbolos constante no Anexo IV da LC nº 05/2009 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS,** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a tabela de vencimentos e símbolos constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 05/2009 de 19 de Janeiro de 2009 em progressão horizontal de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do símbolo 01 ao 10; e de forma linear no importe de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) do símbolo 11 ao 30, a partir de primeiro de outubro de 2.009, nos termos constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Observar-se-á obrigatoriamente o disposto no artigo 201, parágrafo 2º da Constituição Federal para todos os legais efeitos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de novembro de 2009.

**Cássio Robson de Melo**  
**Prefeito Municipal**